

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAUDALHO – BIÊNIO 2026/2027

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – A eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paudalho, relativo ao Biênio 2026/2027, será regulada por este regimento, nos termos deste Edital de Convocação.

§ 1º – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral - CE, instituída juridicamente pela portaria municipal nº464/2025 e cuja composição é a seguinte:

- 1 – José Denício Jacinto Ribeiro Filho – mat. nº 49.434
- 2 – Jefferson José Vieira de Andrade – mat. nº 51.136
- 3 - Jacilene Ângela de Santana – mat. nº 47.409

Parágrafo Único – A comissão eleitoral dará conhecimento dos termos deste Edital à Procuradoria Jurídica do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDEMAQ.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES

Art. 2º - Poderão participar das eleições todas as Entidades Não Governamentais que tenham, sobretudo, foco na/nas no/nos:

- Preservação e conservação ambiental;
- Educação Ambiental ou Socioambiental em caráter formal, ou não formal;
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Agricultura sustentável, familiar, agroecologia

- Desenvolvimento Sustentável e justiça ambiental;
- Cunho religioso;
- Sindicatos, associações ou cooperativas;
- Saúde;
- Justiça social

Parágrafo único –No caso de instituições fundadas fora do território do Município, estas deverão possuir atuação comprovada dentro do Município de Paudalho por no mínimo dois anos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artº 1º – As inscrições das Entidades serão realizadas de forma presencial e online através da plataforma do Google formulários.

- Para a inscrição de forma **presencial**, o representante da instituição interessada deverá comparecer à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDEMAQ Av. Doutor Miguel Arraes, s/n – Centro – Pátio da Feira – Paudalho-PE CEP 55825-000 – de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00, com o formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido. Além de entregar em envelope lacrado as cópias das seguintes documentações:

I – Ofício de indicação do (a) Membro Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade;

II – Cópia da ata da atual Diretoria;

III – Cópia do CNPJ da Instituição;

IV – Cópia do estatuto social da instituição e/ou ata de fundação da instituição

V– Cópia da cédula de identidade e CPF dos membros (titular e suplente) indicados e do representante legal da instituição.

- Para as inscrições de forma online, a instituição interessada deverá acessar a plataforma do Google formulários através do Link:

<https://forms.gle/dokdgHifBGynLYyk7>, inserir as informações solicitadas e anexar a cópia das documentações acima mencionadas.

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos acima relacionados, implicará na não homologação da Entidade pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - O período de inscrições das Entidades será do dia 24/11/2025 ao dia 23/12/2025. Presencial da 08:00hrs as 14:00hrs e online das até 23:59hrs do dia 23/12/2025.

Art. 6º - A comissão eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia 29/12/2025. Homologando e publicando a listagem das instituições habilitadas no dia 05/01/2026.

Art.º 7 - A eleição das Entidades Não Governamentais, do Conselho de Meio Ambiente, se dará em turno único de votação das 09:00 às 12:00 do dia 07/01/2026.

Art. 8º - O local de votação será no Auditório da: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDEMAQ - Av. Doutor Miguel Arraes, s/n – Centro – Pátio da Feira – Paudalho-PE CEP 55825-000.

Parágrafo único – As entidades inscritas, poderão votar em si mesmas e mais (04) quatro entidades da listagem da cédula de votação.

Art. 9º - A mesa receptora de votos será formada por dois (02) membros, sendo um presidente e um secretário, designados antecipadamente pela comissão eleitoral.

Parágrafo único – As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope

próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

Art. 10º – Cada representante inscrito pela Entidade que representa, deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto, após assinar a listagem de inscritos receberão a cédula de votação.

§ 1º - Na cédula de votação constará a relação das Entidades inscritas, confeccionada de tal modo que garanta o seu sigilo total.

§ 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

Art. 11º - Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e fiscais presentes.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 12º - A contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apurada se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando na Ata da Eleição.

§ 2º - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

§ 3º - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os à comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

Art. 13º - O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.

Art. 14º - O resultado final da votação será publicado na Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDEMAQ e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, no período de 24/11/2025 à 23/12/2025 que deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Idade superior a 18 anos;
- II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;
- III – Reputação ilibada;
- IV – Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF;
- VI – Declaração da entidade eleita de que seus representantes possuem a reputação ilibada.

Art. 16º - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no Conselho, convocando-se imediatamente as entidades mais votadas, que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.

Art. 17º - Os conselheiros serão indicados e nomeados na forma da Lei.

Art. 18º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de chamamento	24/11/2025
Período de Inscrição das Entidades (presencial 08:00hrs as 14:00hrs e online até 23:59 hrs do último dia de inscrição)	01/12/2025 a 30/12/2025
Publicação das inscrições homologadas	07/01/2025
Recursos à homologação das inscrições	08/01/2025
Publicação da relação final de instituições homologadas (pós recursos)	12/01/2026
Eleição	14/01/2026
Divulgação das entidades eleitas	15/01/2026
Posse dos membros (titulares e suplentes) indicados por meio de ofício	19/01/2026
Primeira reunião do CONDEMA mandato 2026-2027	04/02/2026

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAUDALHO – MANDATO 2025-2026

NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO:	Nº
TELEFONE (S):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (Nome completo):	RG:
	CPF:
ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:	

Assinatura do responsável legal pela instituição

Paudalho, ____ de _____ 2025.